



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

PROJETO DE LEI Nº 141/2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

L E I:

Artigo 1º - Incluir na Lei 1989/2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Novo Itacolomi, para o período de 2022 a 2025, a ação abaixo relacionada, detalhada pelo anexo I integrante a esta Lei:

- Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO DE 2022 A 2025

ANEXO I – RELAÇÃO DAS AÇÕES POR PROGRAMA

ÓRGÃO EXECUTOR

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA

07003 Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde

Objeto: Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município

Função	10			Saúde
Subfunção		301		Atenção Básica
Programa			0028	Programa de Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Ação			1066	Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2022	37.652,56	R\$ 0,00

OBJETIVO: Execução de Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município, visando ampliar e melhor atender as demandas existentes.

METAS: Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL